



rolhanº 12  
M

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP- nº \_\_\_\_/2025

**1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

1.1. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, a presente não se trata de algo incipiente, ou seja, uma demanda inteiramente nova, esta deflui diretamente de processo anterior, o qual encontra-se em transcurso, porém, devido a motivos supervenientes alheios a vontade administrativa, o mesmo não pode ser conclusivo em tempo hábil; nesse contexto, considerando que os dados apostos no ETP predecessor se mantêm atuais, informa-se que serão incorporados ao presente, no que couber, conforme se passa a expender.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada que, em suma, consiste na disponibilização de merenda escolar. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Conforme se depreende do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a demanda, na disponibilização de merenda escolar para o alunado municipal, conforme justificativa constante do documento predito, razão pela qual transcrevo-a e incorporo-a ao presente, vejamos:

2.2. Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A merenda escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da **Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: Art. 3º**.

***“A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei”.***

2.3. Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda de gêneros alimentícios, conforme preconiza, dentre outros normativos técnicos, a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, estabelece a exegese legal que o governo federal, através do PNAE, repassará aos demais entes nacionais, como se postula a presente municipalidade, recursos com o fito de subsidiar o custeio da merenda escolar, ou seja, somos compelidos a de adquirir os gêneros, as expensas do governo federal e, posteriormente, fornecer a merenda final ao alunado, vejamos:



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

**“Art. 18:** Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

**Parágrafo único.** “A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.”

**Assim, devemos dispor de todos os insumos necessários para o fornecimento da merenda escolar, seja os gêneros alimentícios em si, seja com os meios necessários para confeccionar a merenda, que é o cerne da presente demanda”**

2.4. Nesse Sentido, em que pese, em termos genéricos, a disponibilização de merenda escolar comportar um miríade de possíveis soluções de mercado, vê-se que, por força da lei, quase todas as opções restam, desde já, obstadas, já que, repito, o normativo legal federal estabelece, previamente, que os recursos destinados a esta municipalidade somente podem ser despendidos na aquisição dos gêneros alimentícios, para ulterior preparação pelo próprio ente público, inviabilizando, assim, todas as eventuais possíveis outras soluções de mercado.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Análise de opções de mercado para oferta de merenda a alunos com restrições, apresentando as vantagens e desvantagens de cada alternativa disponível. Segue abaixo as soluções de mercado encontradas:

**OPÇÃO 01:** Aquisição dos itens pela administração e preparação dos alimentos por funcionários do município. Nessa modalidade, a municipalidade seria responsável por todo o fluxo da solução, desde a compra até a produção e distribuição.

#### **Vantagens:**

- Controle total por parte da Administração, desde a compra até a distribuição;
- Maior flexibilidade na adaptação às necessidades específicas dos alunos;

#### **Desvantagens:**

- Possível aumento da carga de trabalho para os funcionários municipais;
- Demandas logísticas consideráveis para o município gerenciar;

**OPÇÃO 02:** Aquisição dos itens pela prefeitura e preparação dos alimentos por empresa terceirizada. Nessa opção, a administração ficaria encarregada apenas da aquisição dos itens, enquanto a produção e distribuição seriam de responsabilidade da empresa contratada.

#### **Vantagens:**

- Alívio da carga de trabalho da Administração na produção e distribuição;
- Possibilidade de especialização por parte da empresa terceirizada;

#### **Desvantagens:**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

- Perda de controle direto sobre o processo de produção;
- Dependência da eficiência e confiabilidade da empresa contratada;
- Tal metodologia é inviabilizada por força do **art.18 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

ESSA ALTERNATIVA PODE SE FRAGMENTAR EM DUAS POSSIBILIDADES:

**2.1. Preparação nas dependências das escolas e creches municipais, com funcionários da empresa:**

**Vantagens:**

- Maior presença local e conhecimento das necessidades específicas de cada instituição;
- Possibilidade de manter algum controle sobre a produção;

**Desvantagens:**

- Logística mais complexa devido à distribuição descentralizada;
- Desafios na padronização dos alimentos;

**2.2. Preparação nas dependências da empresa, com distribuição nas creches e escolas:**

**Vantagens:**

- Controle mais eficiente da produção centralizada;
- Logística de distribuição simplificada.

**Desvantagens:**

- Menos flexibilidade para adaptar-se a necessidades específicas das escolas;
- Possíveis problemas logísticos na entrega dos produtos;
- Devido as métricas de fiscalização estabelecidas pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, ao que concerne a merenda escolar, reputa-se que, no mercado local e intermediário, não foi identificado qualquer empresa com expertise técnica necessária para atender as prescrições técnicas, assim, tal opção, não se encontra implementada no mercado local.

A **opção 2.2.** poderia ser descartada devido à metodologia de produção, que poderia acarretar problemas logísticos na entrega dos produtos por parte da Prefeitura à empresa, bem como que tal opção não se encontra implementada no mercado local.

**OPÇÃO 03: Terceirização total da demanda através da contratação de empresa responsável pela produção (sendo os produtos de sua propriedade) e distribuição.**

**Vantagens:**

- Maior especialização da empresa contratada;
- Redução significativa do envolvimento direto da Administração nas operações diárias;



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

**Desvantagens:**

- Perda total de controle direto sobre a produção;
- Dependência total da eficiência e integridade da empresa contratada;
- Tal metodologia se mostra totalmente inviabilizada por força do **art. 18 da lei da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

NESTA TÓPICO TEMOS PODEMOS DIVIDIR EM DUAS ABORDAGENS:

**3.1.** Toda a logística da produção ocorreria nas dependências da empresa.

➤ **Vantagens:**

- Maior controle sobre o processo de produção;
- Potencial para otimização logística;

➤ **Desvantagens:**

- Menor adaptação às necessidades específicas de cada escola;
- Menos presença local;

**3.2.** Toda a logística da produção seria realizada nas dependências das escolas e creches.

**Vantagens:**

- Presença local e maior conhecimento das necessidades específicas de cada instituição;
- Possibilidade de manter algum controle sobre a produção;

**Desvantagens:**

- Logística de distribuição mais complexa;
- Desafios na padronização dos alimentos;

A **opção 3.2.** necessita de uma análise cuidadosa, uma vez que, considerando que uma empresa que atua na área de preparação de alimentos visa o lucro através da quantidade produzida, escolas ou creches com poucos alunos poderiam resultar em contratações com preços elevados para que a contratada atinja o lucro almejado, entretanto, conforme métricas estabelecidas pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, vê-se que tal opção é inviabilizada, não podendo sequer, ser considerada, ainda que mais vantajosa sob o aspecto econômico.

Por fim, da análise acurada das opções de mercado predita, sobretudo, sob a lume da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, depreende-se, indiscutivelmente, que a única opção de mercado, que pode atender tanto ao interesse público quanto aos normativos técnicos que regem à seara, haja vista que a única opção viável e factível é a aquisição dos gêneros alimentícios, mediante processos licitatórios e chamada pública do FNDE, para ulterior preparo, em especial, nas unidades escolares, pelo serventário público.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



rolhanº JG  
M

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

4.1. A solução identificada é a aquisição de gêneros alimentícios variados, mediante os competentes Processos Licitatórios e Chamada Pública do FNDE, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino. A merenda escolar será planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2025.

### **5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos: O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal de gêneros alimentícios necessária à execução do Programa Nacional de

Alimentação Escolar, que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinhas adequadas) e de pessoal (técnico em nutrição, merendeira, cozinheira) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2. Subdividem-se os gêneros alimentícios nos seguintes grupos:

- **Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis:** Garantir uma diversidade de produtos que atendam às necessidades nutricionais diárias, incluindo tanto alimentos frescos quanto aqueles com maior durabilidade, é essencial para uma alimentação equilibrada e contínua.
- **Alimentos Integrais:** Oferecer alimentos integrais, que são mais nutritivos e benéficos à saúde dos alunos, ajuda a promover hábitos alimentares saudáveis e combate doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade e diabetes.
- **Agricultura Familiar:** Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar fortalece a economia local, apoia pequenos produtores e garante alimentos frescos e de qualidade, contribuindo para a sustentabilidade e responsabilidade social.

5.3. **Complementação da Ata Vigente**

A ata vigente cobre a aquisição de alimentos integrais, essenciais para uma alimentação balanceada. No entanto, para garantir uma merenda escolar completa e variada, é necessário complementar essa ata com a aquisição de outros gêneros alimentícios, incluindo perecíveis e não perecíveis, que não estão contemplados na ata atual. Essa complementaridade é fundamental para atender plenamente às necessidades nutricionais dos alunos.

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



rolhanº 17  
M

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

**6.1.** A Secretaria de Educação levou em conta a variação normal dos pedidos na definição de suas quantidades inclusive verificando os gastos anuais anteriores.

**6.2.** As demais descrições dos itens e suas respectivas quantidades estão no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ 11.400.000,00 ( Onze milhões, quatrocentos mil reais).

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O fornecimento será de forma parcela, haja vista que se faz necessário o fornecimento frequente, conforme necessidade e demanda das unidades educacionais, a qual não se faz possível o fornecimento integral e indivisível, em uma única prestação, vide que, considerando o protrair do ano escolar, aqueles gêneros poderiam vir a extraviar, tornando-se impróprios para o consumo humano.

**8.2.** No mais, ainda que se possa aventar que a presente demanda poder-se-ia ter contornos de fornecimento contínuo, indigita-se que não se coaduna, de modo escorreito ao presente caso, explica-se:

- A merenda escolar se encontra umbilicalmente ligada ao repasse feito pelo PNAE, este programa possui regras internas próprias, que possuem um certo grau de permutabilidade, ou seja, vez ou outra, é de praxe que ocorram alterações que disciplinam o repasse, com eventuais alterações, os contratos administrativos, eventualmente celebrados sobre as métricas dos repasses anteriores, tem-se sua continuidade atalhada, ou seja, impedida, já que os recursos públicos não mais poderão ser introjetados neles.
- Ademais, as regras atuais do repasse já impõe um alto grau de imprevisibilidade, já que o repasse é ligado a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, assim, ainda que se possa ter uma base de estimativa de alunos, é cediço que tanto pode haver sobejos quanto minorações do quantitativo e, assim, o percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) destinado à aplicação dos recursos em aquisições da agricultura familiar, pode alterar sensivelmente e, assim, os quantitativos dos contratos pretéritos, podem, ao enleio do excerto anterior, tornam-se inefetivos e inviabilizar a continuidade contratual dum ano para outro.
- **Economia de Escala e Eficiência Operacional**  
A consolidação de diferentes categorias de alimentos em um único pregão eletrônico permite a negociação de maiores volumes, resultando em melhores condições comerciais e redução dos custos unitários. Essa economia de escala é crucial para maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, beneficiando um número maior de alunos com um



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

orçamento otimizado, contudo, trata-se de uma disposição genérica, devendo ser aplicada conforme a realidade do órgão público, sobretudo sopesando-se os elementos sobrestantes.

**5.4. Justificativa para a Realização de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

Como visto no tópico 5.2 no item que se refere a Agricultura Familiar propõe a realização de aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, conforme estabelecida pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 determinam que, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. O chamamento público é o instrumento adequado para garantir a participação desses produtores, cumprindo assim a legislação vigente.

**• Apoio à Agricultura Familiar**

Promover a agricultura familiar na merenda escolar fortalece a economia local e regional, gerando emprego e renda para pequenos produtores rurais. Esta ação incentiva o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, contribuindo para a inclusão social e a redução das desigualdades.

**• Qualidade e Diversidade dos Alimentos**

Os produtos da agricultura familiar são frequentemente mais frescos e de melhor qualidade, pois são produzidos em menor escala e com maior cuidado. A inclusão desses alimentos diversifica o cardápio da merenda escolar, garantindo uma alimentação mais rica e balanceada para os alunos.

Ademais, conforme reputado no, já citado, tópico 5.2., haverá a segregação, também, dos gêneros alimentícios integrais para com os perecíveis e não perecíveis.

- Na forma do Art. 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, haverá tal divisão, em atenção aos princípios da celeridade, duração razoável do processo, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que, ao fazer uma digressão histórico sobre os processos anteriores, realizado por este órgão, observa-se que a aquisição, dos gêneros alimentícios integrais, protraí-se demasiadamente no tempo, haja vista que a realização das provas de conceitos, são mais rotundas e prolixas, o que demanda um alto custo de tempo.
- Nesse sentido, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, possuem uma liturgia muito mais célere, acrescente-se o fato de que o prazo de validade, dos presentes itens, é mais abreviado, em deferência aos afetos do tópico anterior.
- Assim, conhecendo-se as circunstâncias preditas, a colenda secretaria municipal de educação, já elabora um estoque considerável dos gêneros integrais, já que tal opção é factível, pois, tais itens, possuem um prazo de validade ditoso, já os demais, não ameam tal condição, o que inviabiliza tal metodologia.
- Por todo o exposto, tem-se por pertinente a divisão, já que o processo afeto aos gêneros perecíveis e não perecíveis, serão concluídos em tempo hábil para a consolidação do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

cardápio escolar, bem como haverá tempo hábil para o devido provisionamento das unidades escolares, de modo a conferir, o devido tempo, para a conclusão escarafunchada, do processo concernente aos gêneros integrais, pelos fatos limitantes e condicionadores preditos, na forma do parágrafo único, do Art. 20 e Art. 22, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso, haja vista que a contratação, referente ao gás de cozinha já se encontra em curso, bem como a atinente ao registro de preços, para eventual fornecimento de material de expediente, acaso se faça necessário.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pelo órgão competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2025.

I. I. ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025

II. II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III. II. Id do item no PCA:  
528;529;530;531;532;533;534;535;536;537;538;539;540;541;542;543;544;545;  
546;547;548;549;550;551;552;553;554;555;556;557;558;559;560;561;562;563;  
564;565;566;567;568;569;570;571;572;573;574;575;576;577;578;579;580;581;  
582;583;584;585;586;587;588;589;590;591;592;593;594;595;596;597;598;599;  
600;601;602;603;604;605;606;607;608;609;610;611;612; 613;614;615;616;617

IV. IV. Classe/Grupo: 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905; 8950; 8920; 8920;  
8920; 8920; 8920; 8910; 8915; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960;  
8945; 8905; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8915; 8920; 8920; 8920; 8940; 8915; 8960; 8960;  
8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905; 8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910;  
8915; 8920; 8920; 8920; 8940; 8915; 8920; 8910; 8925; 8915; 8955; 8960; 8960; 8960; 8945; 8905;  
8950; 8920; 8920; 8920; 8920; 8910; 8915; 8920; 8920; 8920; 8940; 8960; 8960.

V. Identificador da Futura Contratação: 983157-21/2025.

**11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Benefícios Diretos:

Benefícios diretos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

- a) Garantia de disponibilização de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
- b) Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.
- c) Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.
- d) Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.
- e) Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.
- f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

**Benefícios Indiretos:**

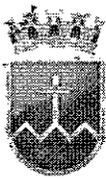
- a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.
- b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.
- c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.
- d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

Além do mais, atenderá o múnus legal engendrado pelo Art. 3º, da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em consonância com o Art. 205, de Nossa Constituição Federal, já que, ambos preceitos legais, estabelecem que esta municipalidade deve fornecer educação pública de qualidade, em especial, com a disponibilização de merenda escolar, com o fim de que os infantes possam se desenvolver plenamente.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Foi observado a incidência dos seguintes possíveis impactos ambientais, muito embora diminutos, vejamos:

**12.2.** Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso vencidos, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:



**M**

- Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em vazamentos de produtos líquidos ou secos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema;
- O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em vazamentos. Além dos riscos invalidação dos produtos, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade dos produtos;
- A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações;
- O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado;
- Para os produtos frios e congelados, caso não detenha de resfriamento ou congelamento mínimo, os produtos sofrerão em modificações no sabor que inclusive podem reduzir o período de validade do mesmo podendo causar também danos à saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município; diante dos aspectos apresentados, o abastecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar é viável e essencial para promover a saúde, o desenvolvimento e o desempenho acadêmico dos alunos. Recomenda-se a aprovação e a implementação do projeto com a garantia dos recursos necessários para sua execução.

**13.2.** Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 24 de fevereiro de 2025

*Tamires Pereira Batista*

Tamires Pereira Batista

079.xxx.xxx-92

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação